



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora de Fátima		
EMENTA: Recredencia o Colégio Nossa Senhora de Fátima, de Barbalha, autoriza a educação infantil e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2008.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 03202173-9	PARECER: 0526/2004	APROVADO: 06.07.2004

I – RELATÓRIO

Maria Irene Luna de Sampaio, diretora do Colégio Nossa Senhora de Fátima, da rede particular de ensino, situado na Rua da Matriz, 258, Centro, CEP: 63180-000, Barbalha, mediante Processo Nº 03202173-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada unidade escolar, a autorização da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As condições físicas do citado Colégio são excelentes.

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e Resoluções Nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho, abrangendo organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se na legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento do Colégio Nossa Senhora de Fátima, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2008.


Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

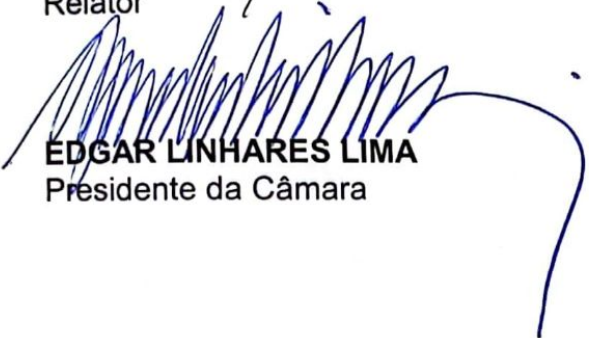
Cont. Par/0526/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

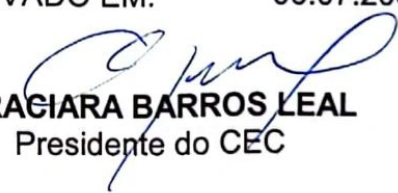
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2004.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER N° 0526/2004
SPU N° 03202173-9
APROVADO EM: 06.07.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC